Câmara municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.306, DE 29 DE MARÇO DE 1999.

"Considera sem fins lucrativos, a Entidade que menciona."

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de sua competência institucional, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica no âmbito municipal, considera-se Entidade sem fins lucrativos, nos termos de seus estatutos, o INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE, com sede e foro na cidade de Gurupi-TO, inscrita no C.N.P.J (CGC) nº 25.042.193/0001-74.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de Março de 1999.

NANIO TADEU GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI1306.DOC